

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial armada e desarmada em prédios públicos e serviços sob demanda para segurança de eventos públicos, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

(X) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	313.002.446	Posto de vigilância <b>desarmada</b> de 12 horas <b>diurnas</b> , jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	Posto	<b>74</b>
2	313.002.447	Posto de vigilância <b>desarmada</b> de 12 horas <b>noturnas</b> , jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	Posto	<b>32</b>
3	313.002.448	Posto de vigilância <b>armada</b> de 12 horas <b>diurnas</b> , jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	Posto	<b>12</b>
4	313.002.449	Posto de vigilância <b>armada</b> de 12 horas <b>noturnas</b> , jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	Posto	<b>8</b>
5	313.002.450	Posto de supervisor de vigilância <b>desarmada</b> , jornadas <b>diurnas</b> de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.	Posto	<b>3</b>
6	313.002.451	Vigilante Horista <b>diurno</b> , <b>desarmado</b> , sob demanda.	Horas	<b>20.000</b>
7	313.002.452	Vigilante Horista <b>noturno</b> , <b>desarmado</b> , sob demanda.	Horas	<b>20.000</b>

1.1.1. As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no **ANEXO VI** deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

### 1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que satisfará necessidade permanente e contínua da Administração por mais de um



exercício financeiro, e assegura a integridade do patrimônio público, a segurança da população e dos servidores públicos e o funcionamento das atividades finalísticas da Prefeitura, sendo que a interrupção da execução contratual compromete a prestação do serviço público com o cumprimento da missão institucional.

**1.4.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**1.5.1.** Os serviços deverão ser entregues nos endereços listados no **ANEXO I** deste documento, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

## **1.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**1.6.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**1.6.2.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.6.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida da CONTRATADA, a apresentação de garantia em favor da CONTRATANTE, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições previstas na forma da lei, conforme disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo optar por uma das modalidades de garantia a seguir:

**1.6.3.1.** Caução em espécie ou em títulos da dívida pública;

**1.6.3.2.** Seguro-garantia;

**1.6.3.3.** Fiança bancária.

**1.6.4.** A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**1.6.4.1.** Prejuízos advindos do não-cumprimento do objeto do contrato;

**1.6.4.2.** Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;



- 1.6.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 1.6.4.4.** Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 1.6.5.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE, com objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 1.6.6.** Caso a CONTRATADA, opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Tesouro Nacional, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei Federal nº 10.179/2001.
- 1.6.7.** Caso a CONTRATADA, opte pela caução em espécie, esta deverá ser através de depósito nominal identificado, em conta corrente específica indicada pela CONTRATANTE, a qual poderá ser obtida junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE, à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos, n. 30, Centro, neste Município, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação.
- 1.6.8.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quais quer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 1.6.9.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1.6.10.** A garantia será restituída por solicitação da CONTRATADA, no prazo de até (três) meses, contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de quitação de todas as verbas rescisórias e/ou trabalhistas, bem como, da inexistência de débitos laborais em relação aos empregados que atuaram na execução dos serviços contratados.



- 1.6.11.** A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista, advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente, condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas indenizatórias devidas pela CONTRATADA, a seus empregados.
- 1.6.12.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observados as disposições constantes nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de Termo Aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade securitária de no mínimo 03 (três) meses, após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
- 1.6.13.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcial – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotados o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas**, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas, na forma da lei, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA, e aceita pela CONTRATANTE.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1.** A necessidade da contratação dos serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial armada e desarmada em prédios públicos, bem como dos serviços sob demanda para segurança de eventos públicos, ampara-se no dever primordial da Administração em proteger os bens, pessoas e instalações públicas, assegurando o funcionamento eficiente e seguro dos serviços municipais em Três Lagoas/MS. Esta medida é crucial para prevenir furtos, roubos, vandalismos e invasões, além de promover a segurança dos munícipes e servidores públicos, especialmente diante do intenso fluxo de pessoas nas unidades da Prefeitura Municipal, garantindo também a adequada resposta a situações de emergência.



- 2.1.1.** Os serviços de vigilância para eventos públicos e locais específicos serão executados sob demanda, mediante apresentação de Ordem de Serviço formalizada pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS (PMTL) à Contratada. Esta modalidade se justifica pela necessidade de alocação estratégica e temporária de vigilantes em eventos e locais específicos, cujas necessidades são pontuais e de natureza variável, não justificando a contratação de postos de vigilância fixos para tais finalidades.
- 2.2.** Em razão de o Município de Três Lagoas/MS não possuir em seu quadro funcional servidores especializados em quantidade suficiente, nem o treinamento e os equipamentos específicos, especialmente para o serviço de vigilância armada, torna-se essencial a contratação de empresa especializada. Esta contratação abrange também todos os demais custos inerentes à terceirização, como uniformes, equipamentos e materiais, que são indispensáveis para a manutenção dos padrões de segurança exigidos e o funcionamento adequado dos prédios públicos da PMTL.
- 2.3.** A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que acompanha este Termo de Referência.
- 3.2.** O serviço de vigilância e segurança patrimonial presencial caracteriza-se pela presença ostensiva de vigilantes, devidamente fardados, armados e não armados em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e eventos, na busca incessante da preservação do patrimônio público.
- 3.3.** O serviço de vigilância sob demanda caracteriza-se pela alocação estratégica e temporária de vigilantes desarmados em locais e eventos específicos, conforme as necessidades pontuais da Administração Pública. Esses profissionais atuam de forma preventiva e ostensiva, visando garantir a segurança dos participantes, controlar o acesso, prevenir tumultos e prestar apoio em situações de emergência.



**3.4.** Juntos, estes serviços objetivam promover segurança do patrimônio, da população e dos servidores da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS em diferentes situações.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. REQUISITOS LEGAIS:**

- 4.1.1.** Lei Federal n.º 12.740, de 8 de dezembro de 2012;
- 4.1.2.** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.1.3.** Lei Federal n.º 14.967, de 9 de setembro de 2024;
- 4.1.4.** Decreto Federal n.º 89.056, de 24 de novembro de 1983, e alterações posteriores;
- 4.1.5.** Decreto Federal n.º 1.592, de 10 de agosto de 1995;
- 4.1.6.** Portaria DPF n.º 891, de 12 de agosto de 1999;
- 4.1.7.** Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10 de dezembro de 2012;
- 4.1.8.** Portaria DPF n.º 18.045, de 17 de abril de 2023.
- 4.1.9.** Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 4.1.10.** Instrução Normativa n.º 77, de 4 de novembro de 2022, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 4.1.11.** Instrução Normativa n.º 98, de 26 de dezembro de 2022, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

##### **4.2. REQUISITOS TEMPORAIS:**

- 4.2.1.** O prazo para execução do futuro contrato será de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.2.2.** A manutenção do contrato será avaliada a cada 12 (doze) meses, tanto sob o ponto de vista econômico, quanto à qualidade dos serviços prestados.

##### **4.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA:**

- 4.3.1.** Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação da Administração Municipal, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

##### **4.4. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**



- 4.4.1.** A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais capacitados e com perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços.
- 4.4.2.** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais, e qualificados conforme cada categoria profissional.

#### **4.5. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE:**

- 4.5.1.** A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado como preposto da empresa por Contrato que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao(s) contrato(s), com poderes para representá-la perante a Administração.
- 4.5.2.** Aos profissionais alocados nos postos de vigilante patrimonial competem:
- 4.5.2.1.** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.5.2.2.** Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;
- 4.5.2.3.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.5.2.4.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do supervisor da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas e comunicar à área de segurança do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 4.5.2.5.** Registrar e controlar diretamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 4.5.2.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;



- 4.5.2.7.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 4.5.2.8.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.5.2.9.** Executar a(s) ronda(s) diárias(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as dependências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 4.5.2.10.** Proibir o ingresso de vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações sem que esses estejam devida e previamente autorizadas pela Administração ou responsável pela instalação;
- 4.5.2.11.** Guardar e organizar as chaves fornecidas pela Fiscalização do Contrato e somente entregar aos usuários mediante anotações em livro de registro próprio de entrega e devolução, seguindo as orientações recebidas;
- 4.5.2.12.** Registrar em livro próprio as ocorrências do dia;
- 4.5.2.13.** Comunicar à CONTRATANTE, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;
- 4.5.2.14.** Proceder à ronda noturna, a pé, em toda a área perimetral deste contrato, com objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da CONTRATANTE;
- 4.5.2.15.** Não permitir, nas dependências da CONTRATANTE e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa do Supervisor da CONTRATADA, exceto cão-guia;
- 4.5.2.16.** Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Supervisor da



- CONTRATADA, que avaliará a possibilidade de acesso ou encaminhamento do assunto à CONTRATANTE para sua avaliação;
- 4.5.2.17.** Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que seja feita sua identificação e o contato com a pessoa com quem o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contratada ou a ser visitada pelo menor por ele se responsabilize durante sua permanência nas dependências do CONTRATANTE; no caso de encontrar crianças próximas a escadas ou em situações de risco, comunicar o fato imediatamente ao Supervisor da CONTRATADA para que o esse tome as providências necessárias;
- 4.5.2.18.** Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- 4.5.2.19.** Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal.
- 4.5.2.20.** Estar apto a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.
- 4.5.2.21.** Realizar revista nos veículos quando saírem das dependências dos postos.
- 4.5.3.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento específico aos funcionários para o atendimento de pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e inclusão em todas as interações e situações, conforme a legislação vigente.
- 4.5.4.** A CONTRATADA será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem de matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 4.5.5.** Os serviços constantes destas especificações não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.



- 4.5.6.** Aos profissionais alocados nos postos de supervisor deverão observar todo exposto acima e, ainda:
- 4.5.6.1.** Realizar, periodicamente, inspeção nos postos de serviços fixos, visando assegurar o fiel cumprimento de Plano de Segurança e das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, bem como atender às orientações contratuais assumidas pela empresa CONTRATADA, bem como atender às orientações da PMTL;
  - 4.5.6.2.** Responsabilizar-se pelo bom andamento dos serviços de vigilância e segurança pessoal, permanecendo no local do trabalho durante a jornada prevista;
  - 4.5.6.3.** Atender, prontamente aos chamados dos vigilantes e seguranças no cumprimento do dever legal;
  - 4.5.6.4.** Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
  - 4.5.6.5.** Supervisionar, orientar e treinar equipes dos serviços de vigilância e segurança pessoal;
  - 4.5.6.6.** Inspeccionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados;
  - 4.5.6.7.** Fornecer aos empregados alocados nos postos, instruções para o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
  - 4.5.6.8.** Controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade do seu pessoal;
  - 4.5.6.9.** Elaborar escalas de serviços, conforme orientações da PMTL;
  - 4.5.6.10.** Supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco;
  - 4.5.6.11.** Registrar em livro próprio as ocorrências do dia;
  - 4.5.6.12.** Averiguar causas de ocorrências, sugerindo medidas preventivas e corretivas;
  - 4.5.6.13.** Coordenar planos de emergências e demais atividades relacionadas as suas atividades e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 4.5.7.** Para a prestação de serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:



- 4.5.7.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 4.5.7.2. Ter idade mínima de vinte e um anos;
- 4.5.7.3. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante (com renovação atualizada), realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024;
- 4.5.7.4. Estar quite com as obrigações militares (profissionais de sexo masculino) e eleitorais;
- 4.5.7.5. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- 4.5.7.6. Não ter antecedentes criminais registrados.

#### 4.6. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO:

- 4.6.1. Os empregados da CONTRATADA atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.
- 4.6.2. Em observação ao Art. 15, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, será permitida a participação de consórcios neste certame.
- 4.6.3. A contratação em comento deverá seguir o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 09/09/2024, Decreto Federal nº 89.056, de 24/11/1983 e suas alterações posteriores, e pela Portaria DG/DPF nº 3.233, de 10/12/2012, e alterações posteriores ou demais dispositivos que regem a matéria.
- 4.6.4. A execução dos **serviços de vigilância patrimonial em postos fixos** seguirá a seguinte dinâmica:
  - 4.6.4.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados de forma a garantir a segurança das instalações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, e assegurar a integridade física dos serviços, colaboradores e das autoridades no desempenho de suas atividades, bem como dos que eventualmente transitam nas instalações do CONTRATANTE.
  - 4.6.4.2. A empresa a ser CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da data de emissão a Autorização de Fornecimento.
  - 4.6.4.3. A logística de supervisão dos postos nos prédios do CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive os custos advindos da forma de execução.
- 4.6.5. Aos profissionais alocados nos **postos fixos de vigilante patrimonial** compete:



- 4.6.5.1.** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.6.5.2.** Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;
- 4.6.5.3.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.6.5.4.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do supervisor do CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas e comunicar à área de segurança do CONTRATANTE, todo acolhimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio;
- 4.6.5.5.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando serviços;
- 4.6.5.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 4.6.5.7.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 4.6.5.8.** Colaborar com as Polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.6.5.9.** Executar a(s) ronda(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 4.6.5.10.** Proibir o ingresso de vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações sem que esses estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;



- 4.6.5.11.** Guardar e organizar as chaves fornecidas pela Fiscalização do Contrato e somente entregar aos usuários mediante anotação em livro de registro próprio de entrega e devolução, seguindo as orientações recebidas:
- 4.6.5.11.1.** Registrar em livro próprio as ocorrências do dia;
- 4.6.5.11.2.** Comunicar à CONTRATANTE, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;
- 4.6.5.11.3.** Proceder à ronda noturna, a pé, em toda a área perimetral deste contrato, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da CONTRATANTE;
- 4.6.5.11.4.** Não permitir, nas dependências do CONTRATANTE e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa do Supervisor da CONTRATADA, exceto cão-guia;
- 4.6.5.11.5.** Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Supervisor da CONTRATADA, que avaliará a possibilidade de acesso ou encaminhamento do assunto à CONTRATANTE para sua avaliação;
- 4.6.5.11.6.** Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que seja feita sua identificação e o contato com a pessoa com quem o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menos por ele se responsabilize durante sua permanência nas dependências do CONTRATANTE; no caso de encontrar crianças próximos a escada ou em situações de risco, comunicar o fato imediatamente ao Supervisor da CONTRATADA para que esse tome providências necessárias;



- 4.6.5.11.7.** Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- 4.6.5.11.8.** Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;
- 4.6.5.11.9.** Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.
- 4.6.6.** A CONTRATADA será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contato, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem de matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 4.6.7.** Os serviços constantes destas especificações não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.
- 4.6.8.** Os profissionais alocados nos **postos de supervisor** deverão observar todo o acima exposto, e, ainda:
- 4.6.8.1.** Realizar, periodicamente, inspeção nos postos de serviços fixos, visando assegurar o fiel cumprimento do Plano de Segurança e das obrigações contratuais assumidas pela empresa CONTRATADA, bem como atender às orientações da PMTL;
- 4.6.8.2.** Responsabilizar-se pelo bom andamento dos serviços de vigilância e segurança pessoal, permanecendo no local do trabalho durante a jornada prevista;
- 4.6.8.3.** Atender, prontamente aos chamados dos vigilantes e seguranças no cumprimento do dever legal;
- 4.6.8.4.** Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.6.8.5.** Supervisionar, orientar e treinar equipes dos serviços de vigilância e segurança pessoal;



- 4.6.8.6. Inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados;
- 4.6.8.7. Fornecer aos empregados alocados nos postos, instruções para o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- 4.6.8.8. Controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade do seu pessoal;
- 4.6.8.9. Elaborar escalas de serviços, conforme orientações da PMTL;
- 4.6.8.10. Supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco;
- 4.6.8.11. Registrar em livro próprio as ocorrências do dia;
- 4.6.8.12. Averiguar causas de ocorrências, sugerindo medidas preventivas e corretivas;
- 4.6.8.13. Coordenar planos de emergências e demais atividades relacionadas as suas atividades e a CBO.
- 4.6.8.14. Finalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revolver/pistola).
- 4.6.9. A CONTRATADA será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato concernentes e que tratem de matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 4.6.10. Os serviços constantes destas especificações não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.
- 4.6.11. A execução dos **serviços de vigilância sob demanda em eventos públicos** obedecerá às seguintes diretrizes:
  - 4.6.11.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil ou criminalmente pelos danos causados, na execução da prestação do seu serviço, por terceiros e pelos seus funcionários.
  - 4.6.11.2. O aceite ou aprovação do objeto deste Termo de Referência pela Administração Pública, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade



deste objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

- 4.6.11.3.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do serviço fornecido.
- 4.6.11.4.** Proporcionar o devido atendimento e cumprimento do serviço contratado, respeitando as condições e normas de segurança interna estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 4.6.11.5.** Não é possível precisar a quantidade exata de profissionais necessários para os eventos, posto que somente no momento de sua solicitação pela Secretaria demandante esta informação será devidamente justificada, mediante procedimento interno.
- 4.6.11.6.** Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do quantitativo necessário ao evento, observando em todos os casos, a uniformização da equipe, bem como os aparelhos de segurança constantes no descritivo deste Termo de Referência, isentando, dessa forma, de toda a responsabilidade a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, quanto à segurança da prestação de serviço.
- 4.6.11.7.** Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas da prestação dos serviços, bem como, se houver divergência entre os solicitados e os executados, será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.
- 4.6.11.8.** Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e com crachá de reconhecimento constando nome completo do funcionário, portando detector de metais e lanternas.
- 4.6.11.9.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços do contrato.
- 4.6.11.10.** As ações dos seguranças serão restritas aos limites dos locais do evento, e estritamente à sua área de atuação.



- 4.6.11.11.** Os funcionários da CONTRATADA deverão inteirar-se da programação do evento a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso.
- 4.6.11.12.** Os funcionários da CONTRATADA deverão manter-se sempre atentos e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação.
- 4.6.11.13.** Os funcionários da CONTRATADA deverão cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 4.6.11.14.** Os funcionários da CONTRATADA deverão adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.
- 4.6.11.15.** Os funcionários da CONTRATADA deverão proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados no interior do local do evento, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou comissão organizadora do evento, quando houver.
- 4.6.11.16.** Os funcionários da CONTRATADA deverão proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco à segurança.
- 4.6.11.17.** Os funcionários da CONTRATADA que atuarem na portaria principal do evento ficarão a cargo da realização de busca pessoal ligeira, visando evitar a entrada de armas, drogas ou qualquer outro objeto que possa ser utilizado para fins escusos.

#### **4.7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.7.1.** Os **serviços de vigilância patrimonial em postos fixos** serão prestados nos endereços definidos sob responsabilidade de atendimento da empresa terceirizada, na tabela apresentada no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
- 4.7.1.1.** Poderá haver o remanejamento das quantidades, conforme a necessidade, entre as unidades prediais, desde que não ultrapasse o somatório total previsto.
- 4.7.1.2.** Os serviços de vigilância patrimonial em postos fixos serão prestados nos horários definidos na tabela a seguir, podendo, contudo, a



fiscalização do CONTRATANTE redefini-los de acordo com a necessidade do órgão:

DESCRIÇÃO DO POSTO	HORÁRIO PRÉVIO
<b>Vigilância 12X36h – desarmada diurna</b>	6h às 18h com intrajornada indenizada
<b>Vigilância 12x36h – desarmada noturna</b>	18h às 6h (dia seguinte) com intrajornada indenizada
<b>Vigilância 12x36h – armada diurna</b>	6h às 18h com intrajornada indenizada
<b>Vigilância 12x36h – armada noturna</b>	18h às 6h (dia seguinte) com intrajornada indenizada
<b>Supervisão 44h semanais - diurna</b>	7h às 17h com intervalo de 1 hora (segunda a quinta-feira) 7h às 16h com intervalo de 1 hora (sexta-feira)

**4.7.2.** Os **serviços de vigilância sob demanda em eventos públicos** (vigilantes horistas) estão planejados para ocorrerem de acordo com os eventos e locais definidos na tabela a seguir:

**4.7.2.1.** Registra-se que a relação de eventos e locais trata-se de uma previsão e poderá sofrer alterações durante a execução contratual, ficando resguardado o direito de a Prefeitura requerer atendimento em outras localidades não mencionadas neste Termo de Referência.

**4.7.2.2.** A CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, manterá rigoroso controle das campanhas e eventos oficiais, que necessitem da presença dos vigilantes.

**4.7.2.3.** Os serviços de vigilância sob demanda em eventos públicos (vigilantes horistas) serão prestados no horário diurno (entre 6h e 18h) ou noturno (entre 18h e 6h), a depender da demanda do CONTRATANTE.

LOCAL OU EVENTO PLANEJADO	ENDEREÇO PREVISTO	QTDE. ESTIMADA (HORAS)
<b>Alojamento Fazendinha - Leilão de Carros</b>	Jardim das Paineiras, s/n	400
<b>Apresentação Musical de Fim de Ano</b>	Av. Filinto Muller, n. 3215 - Jardim Morumbi	960
<b>Arena Mix</b>	Rua Taufik Farran, n. 18 - Vila Piloto	160
<b>Aula de Rit Box</b>	Rua Manoel de Oliveira Gomes, n. 853 - Santos Dumont (rua de trás Av. Clodoaldo Garcia)	320
<b>Aulão da Mulher</b>	Av. Aldair Rosa de Oliveira, 858 - Interlagos	640
<b>Balneário</b>	Rodovia Jamil Jorge Salomão, Km 4 - Zona Rural	4.640
<b>Campanha de Vacinação na Feira</b>	Rua Antonio de Barros Guerra, s/n - Nossa Sra. Aparecida	240



LOCAL OU EVENTO PLANEJADO	ENDEREÇO PREVISTO	QTDE. ESTIMADA (HORAS)
<b>Carnaval</b>	Av. Aldair Rosa de Oliveira, 303-401 - Interlagos	320
<b>Cemitério</b>	Rua Quinzinho Campos, n. 966-1014 - Jardim das Oliveiras	400
<b>Cidade Natal</b>	Rua Esplanada, s/n - Nossa Sra. Aparecida	1.760
<b>Entrega das Cestas do Natal no CRASE</b>	Av. Dr. Clodoaldo García, n. 2355 - Vila Haro	640
<b>Esplanada NOB</b>	Rua Esplanada, s/n - Nossa Sra. Aparecida	1.440
<b>Estádio Madrugadão</b>	Rua Coronel Augusto Correa da Costa, n. 3031	400
<b>Evento da Assistência Social na Vila Vicentina</b>	Variável	480
<b>Evento do CRASE - Formação de Condutores</b>	Av. Dr. Clodoaldo García, n. 2355 - Vila Haro	160
<b>Eventos em escolas municipais e CEIs</b>	Variável	640
<b>Eventos na Lagoa Maior (Barracão Cultura, Rock na Lagoa, dentre outros)</b>	Variável	160
<b>Eventos na Praça Ramez Tebet (Campanhas de vacinação, serenatas de Natal, dentre outros)</b>	Avenida Filinto Muller, n. 3215 - Jardim Morumbi	1.600
<b>Eventos Vida na Praça</b>	Variável	1.280
<b>Feira Livre</b>	Rua Antônio de Barros Guerra, s/n - Nossa Sra. Aparecida	160
<b>Feira Turística</b>	Rua Antônio de Barros Guerra, s/n - Nossa Sra. Aparecida	240
<b>Festival do Folclore</b>	Rua Esplanada, s/n - Nossa Sra. Aparecida	3.040
<b>Ginásio Milanez (Campeonato de Queda de Braço, dentro outros)</b>	Avenida Aldair Rosa de Oliveira, n. 858 - Interlagos	320
<b>Jogos e Eventos no Ginásio Cacilda</b>	Rua Manoel de Oliveira Gomes, n. 853 - Santos Dumont (rua de trás Av. Clodoaldo Garcia)	480
<b>Jogos e Eventos no Ginásio da Lagoa</b>	Av. Aldair Rosa de Oliveira, 703 - Interlagos	560
<b>Jogos nos bairros Vila Maria, São João, Alto da Boa Vista, Aden, Santo André</b>	Variável	960
<b>Monumento Cascata</b>	Localizada ao lado do Terminal de Transporte Urbano (Av. Antônio Trajano, 2180 - Centro)	1.200
<b>Parque de Exposições (Ranch Sorting, dentre outros)</b>	Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 1850	1.280



LOCAL OU EVENTO PLANEJADO	ENDEREÇO PREVISTO	QTDE. ESTIMADA (HORAS)
<b>Passeio Ciclístico do Arapuá</b>	Variável	320
<b>Poliesportivo Lagoa - Jogos Estudantis</b>	Av. Aldair Rosa de Oliveira, 858 - Interlagos	240
<b>Torneio de Pesca</b>	Rodovia Jamil Jorge Salomão, Km 4 - Zona Rural	480
<b>Torneio de Tênis de Mesa</b>	Rua Manoel de Oliveira Gomes, n. 853 - Santos Dumont (rua de trás Av. Clodoaldo Garcia)	320
<b>Vigilância de reformas e obras</b>	Variável	5.760
<b>TOTAL</b>		<b>32.000</b>
<b>RESERVA TÉCNICA (25%)</b>		<b>8.000</b>
<b>DEMANDA TOTAL</b>		<b>40.000</b>

**4.8. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:** A CONTRATADA deverá observar as rotinas abaixo durante a execução contratual:

- 4.8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 4.8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.8.3.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 4.8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- 4.8.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE.
- 4.8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 4.8.8.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais com valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 4.8.9.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 4.8.10.** Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no Termo de Referência "Tabela de Locais" e horários fixados pelo CONTRATANTE.
- 4.8.11.** Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 4.8.12.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.



- 4.8.13.** Fornecer sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.
- 4.8.14.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.8.15.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis,
- 4.8.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.8.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 4.8.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



- 4.8.21.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 4.8.22.** Fornecer armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- 4.8.23.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de cartuchos recarregados ou reutilizados.
- 4.8.24.** Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão de armamento utilizado pelos vigilantes nos postos do CONTRATANTE, por profissionais especializados e devidamente autorizados pela Polícia Federal.
- 4.8.25.** Apresentar ao fiscal do contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O controle da frequência, embora sob responsabilidade da CONTRATADA, poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo.
- 4.8.26.** Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previstos no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a PMTL, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas e etc.
- 4.8.27.** Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não reconhecimento, pela CONTRATADA, do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento dos salários, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e de declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8.28.** Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços.
- 4.8.29.** Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de



Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE.

- 4.8.30.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 4.8.31.** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.
- 4.8.32.** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 4.8.33.** Uniformes e equipamentos de proteção individual adequado às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente o disposto nos itens 08 e 09 deste documento.
- 4.8.34.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 4.8.35.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 4.8.36.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- 4.8.37.** Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana.
- 4.8.38.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 4.8.39.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 4.8.40.** A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 4.8.41.** Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.



- 4.8.42.** Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os requisitos dispostos no item 07 deste instrumento.
- 4.8.43.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas.
- 4.8.44.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 4.8.45.** Fiscalizar/controlar a entrada e saída de veículos de funcionários/empregados e visitante autorizados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo diariamente, inclusive finais de semana e feriados, na conformidade do que venha ser estabelecido pela CONTRATANTE.
- 4.8.46.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 4.8.47.** Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 4.8.48.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como bens particulares de empregados ou de terceiros.
- 4.8.49.** Não ausentar do posto.
- 4.8.50.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.
- 4.8.51.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 4.8.52.** A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de



forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

**4.8.53.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

**4.8.54.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

#### **4.9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

**4.9.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**4.9.1.1.** Trata-se de serviço comum, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**4.9.1.2.** Os serviços serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, nos imóveis pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, em conformidade com as normas que regulam o setor. Dada a sua natureza e finalidade, os serviços deverão ser desenvolvidos de forma contínua e ininterrupta, respeitado o prazo limite estabelecido em Lei.

**4.9.1.3.** Os serviços de vigilância patrimonial desarmada serão exercidos no interior dos estabelecimentos, e serão executados por pessoal do quadro funcional próprio da empresa contratada e ficam obrigados ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.967/2024 e legislação pertinente, Decreto Federal nº 89.056/1983 e alterações posteriores, e Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, e serão prestados com disponibilização de mão de obra exclusiva, pois:

**4.9.1.3.1.** os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências da Contratante;

**4.9.1.3.2.** a CONTRATADA não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis da contratação para execução simultânea de outros contratos;



- 4.9.1.3.3.** a CONTRATADA possibilitará a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- 4.9.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.9.3.** Os serviços serão contratados em **5 (cinco) modalidades** de jornadas distintas, a saber:
- 4.9.3.1.** Posto de 44 horas semanais: Jornada de segunda a sexta-feira, no período diurno, com intervalo de almoço, podendo ser 8 horas intermitentes de 2ª a quinta-feira, com acréscimo de 01 (uma) hora diária;
- 4.9.3.2.** Posto de 12 x 36 horas diurnas: Posto fixo envolvendo 02 (dois) vigilantes entre 6h e 18h, com indenização do horário de intervalo, pois a Prefeitura necessita que não haja afastamento do posto no período do serviço;
- 4.9.3.3.** Posto de 12 x 36 horas noturnas: Posto envolvendo 02 (dois) vigilantes entre 18h e 6h, com indenização do horário de intervalo, pois a Prefeitura necessita que não haja afastamento do posto no período do serviço;
- 4.9.3.4.** Vigilante Horista Diurno: Profissional atuante no período diurno, considerado o período entre 6h e 18h, a depender e quando houver necessidade de segurança nos eventos públicos, previamente agendados com antecedência mínima, preferencialmente, de **72 (setenta e duas) horas**.
- 4.9.3.5.** Vigilante Horista Noturno: Profissional atuante no período noturno, considerado o período entre 18h e 6h do dia seguinte, a depender e quando houver necessidade de segurança nos eventos públicos, previamente agendados com antecedência mínima, preferencialmente, de **72 (setenta e duas) horas**.
- 4.9.4.** A quantidade e carga horária de postos em cada unidade, bem como quantidades a serem contratadas para os Serviços foram previstas no **ANEXO VI – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços** deste Termo de Referência.



- 4.9.5.** Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, bem como a responsabilidade civil por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.
- 4.9.6.** Na execução dos serviços, deverão ser observadas rigorosamente as especificações das técnicas financeiras básicas ou qualquer outra norma que garanta a qualidade na prestação do serviço, como as recomendações e instruções da fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.9.7.** A proposta de preço deverá apresentar as planilhas de custos e formação de preços para todos os postos, individualizados.
- 4.9.8.** Nos postos 12 x 36 horas será pago adicional de intrajornada indenizada ao profissional contratado.
- 4.9.9.** A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 4.9.10.** A CONTRATANTE providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da CONTRATADA que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.854/2021.
- 4.10. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES EXIGIDOS:**
- 4.10.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais, equipamentos e uniformes para cada empregado, durante toda a vigência do contrato, e deverá realizar sua reposição e/ou substituição sempre que necessário em decorrência de desgastes ou falhas.
- 4.10.2.** A CONTRATADA deverá fornecer, na presença do FISCAL DO CONTRATO, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, de acordo com a vida útil ou sempre que necessário, uniforme novo completo, a todos os profissionais, inclusive aos profissionais que atuam na função de SUPERVISOR DE VIGILANTES, conforme as quantidades mínimas e a descrição abaixo:



**Tabela 1 – Relação de uniformes exigidos por funcionário.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VIDA ÚTIL (meses)	QTDE POR POSTO
1	Calça Oxford / Algodão / Sarja	unid	6	2
2	Camisa de algodão manga curta	unid	6	2
3	Camisa de algodão manga longa	unid	6	2
4	Cinto de nylon	unid	12	1
5	Bota tipo coturno	par	6	1
6	Meias	par	6	4
7	Blusa de frio - japona	unid	12	1
8	Boné	unid	12	1
9	Crachá com cordão	unid	12	1
10	Capa de chuva	unid	12	1

- 4.10.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 4.10.2.** Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais necessários, deverão ser repassados aos empregados da CONTRATADA.
- 4.10.3.** As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas com tecido e material de boa qualidade, compatível com o clima de Três Lagoas/MS, duráveis e que não desbotem facilmente.
- 4.10.4.** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações mínimas fixadas.
- 4.10.5.** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela CONTRATANTE e de comum acordo com a CONTRATADA.
- 4.10.6.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.



- 4.10.7.** A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentam defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, ou mesmo, para os empregados da CONTRATADA.
- 4.10.8.** No caso de empregado(a) obeso(a) ou gestante, os uniformes deverão ser apropriados para situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 4.10.9.** A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos, sob pena de advertência pela CONTRATANTE.
- 4.10.10.** O uniforme de vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade nos termos Portaria DG/DPF nº 3.233/2012.
- 4.10.11.** Os uniformes deverão incluir colete balístico, de uso permitido, para todos os vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, visando à proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e balística, conforme exigido pelo subitem E.2 do Anexo I da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), fundamentada na Portaria SIT/DSST nº 191, de 04 de dezembro de 2006. A emissão do Certificado de Aprovação (CA), previsto no art. 167 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), é condicionada à homologação do produto junto à Polícia Federal, responsável pela regulamentação em conformidade com a legislação sobre segurança privada, especialmente a Lei Federal nº 14.967/2024 e portarias complementares. O colete balístico deverá atender às normas e exigências de qualidade aplicáveis.
- 4.10.12.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VIDA ÚTIL (meses)	QTDE POR POSTO
1	Livro de ocorrência	unid	6	2
2	Tonfa (cassetete)	unid	24	1
3	Porta tonfa (Cassetete)	unid	12	1



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VIDA ÚTIL (meses)	QTDE POR POSTO
4	Lanterna tática recarregável	unid	24	1
5	Apito de metal com cordão	unid	12	1
6	Celular	unid	60	1
7	Rádio de comunicação tipo HT	unid	12	1
8	Detector de metal*	unid	12	1
9	Colete balístico c/ capa de colete**	unid	240	1
10	Revólver calibre 38**	unid	120	1
11	Munição**	unid	12	12
12	Cinto Coldre**	unid	12	1

Nota: \* O item 8 aplica-se somente para os vigilantes horistas em eventos públicos. \*\* Os itens 9, 10, 11 e 12 aplicam-se somente para os postos armados.

**4.10.13.** Os itens a seguir apresentam a especificação de determinados materiais exigidos.

**4.10.13.1.** Rádios de comunicação tipo HT (completo) devidamente autorizados pela ANATEL, sendo 1 (um) rádio para cada posto e supervisor.

**4.10.13.1.1.** A CONTRATADA deverá manter, no mínimo 03 (três) rádios reserva (para uso backup, além dos que serão portados pelos profissionais) para serviços eventuais e possíveis defeitos ou falta de baterias carregadas e 03 (três) rádios para uso exclusivo do CONTRATANTE (servidores da área de segurança e chefias). Os gastos com rádios devem estar inclusos nas planilhas mensais dos vigilantes.

**4.10.13.1.2.** Os rádios deverão estar permanentemente em perfeitas condições de funcionamento, e deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações: atender a 16 canais; visor LCD; transmissor com potência de 4w; durabilidade da bateria de 11,5h; modelo Motorola EP450 com visor ou Kenwood NX-320, similar ou superior.

**4.10.13.1.3.** Para melhor aproveitamento, usabilidade e funcionamento, os rádios de comunicação tipo HT poderão, desde que compatíveis, serem inseridos na central de rádios do Município,



fazendo assim uso da repetidora de sinal e rede de telecomunicações.

**4.10.13.2.** Revólver calibre 38, com munição, para os postos armados, sendo que cada posto armado deve ter 6 (seis) cartuchos nas armas e 6 (seis) cartuchos reserva. Toda a manutenção, substituição e qualquer gasto com revolver deve estar incluso na Planilha de Custos e Formação de Preços dos vigilantes armados.

**4.10.13.2.1.** As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, como preconizado no art. 17 da Lei Federal nº 14.967/2024.

*"Art. 17. As armas empregadas na prestação de serviços de segurança privada serão de propriedade dos prestadores de serviço de segurança privada e deverão ter:*

*I – cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Armas (Sinarm), nos termos de legislação específica;*

*II – registro e controle pela Polícia Federal.*

*Parágrafo único. No caso em que as armas e os produtos controlados de uso permitido tenham sido adquiridos de outro prestador de serviço de segurança privada, a Polícia Federal poderá autorizar, durante a tramitação do pedido de transferência de registro previsto no caput, o uso das armas e dos demais produtos até a expedição do novo registro."*

**4.10.13.2.2.** A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e a revisão do armamento a cada 6 (seis) meses permanentemente, apresentando planilha com identificação de cada arma, cronograma de limpeza e revisão, assim como informando se houve utilização de munição e o prazo de validade destas.

**4.10.13.2.3.** A permissão de porte para o vigilante de revólver calibre 32 ou 38, além de cassetete de madeira ou de borracha, quando em serviço, está prevista no art. 29 da Lei Federal nº 14.967/2024.



*“Art. 29. São direitos do vigilante supervisor e do vigilante:*

*III – porte de arma de fogo, quando em efetivo serviço, nos termos desta Lei e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;”*

- 4.10.13.2.4.** Para a execução do objeto contratual, deve ser respeitada a Portaria DG/DPF nº 3.233/2012 –, ou o instrumento normativo que porventura lhe suceda, com destaque para o previsto no caput e no 1º do art. 114. Além, do que constam nos arts. 134 a 136 da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, que enunciam detalhes importantes sobre a realização do transporte de armas, munições e coletes de proteção balística, instrumentos utilizados na prestação dos serviços de vigilância.
- 4.10.13.3.** Colete balístico para os postos armados, que deverá ter as seguintes especificações:
- 4.10.13.3.1.** Colete novo de primeiro uso, com proteção, com placa de validade de 5 anos;
- 4.10.13.3.2.** Nível de proteção II – Colete Multi – Ameaça para uso policial Nível II, confeccionado em material leve e flexível.
- 4.10.13.4.** Armários de aço em quantidade e qualidade suficiente para a guarda de uniformes e objetos pessoais dos vigilantes.
- 4.10.13.5.** Cofre para guarda do armamento fornecido.
- 4.10.13.6.** Livro de ocorrência – No mínimo de 100 páginas numeradas.
- 4.10.14.** No caso de material de consumo, tais como o livro para anotações de ocorrência, canetas e outros, fica a cargo da CONTRATADA disponibilizar o quantitativo necessário para execução dos serviços, no decorrer de toda a execução do contrato.
- 4.10.15.** Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.
- 4.10.16.** Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os uniformes e EPIs nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de até **48h (quarenta e oito horas)**, sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.



**4.10.17.** Toda e qualquer manutenção e/ou substituição do armamento ocorrerá por conta da CONTRATADA.

**4.11. SUSTENTABILIDADE:**

**4.11.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.11.1.1.** adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**4.11.1.2.** fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, de acordo com as orientações do INMETRO e demais normativas aplicáveis;

**4.11.1.3.** separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva, quando couber;

**4.11.1.4.** providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos produtos originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto na legislação estadual;

**4.11.1.5.** treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

**4.11.1.6.** desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidos e encaminhados aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

**4.11.2.** Além dos requisitos ambientais, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis também versa sobre a sustentabilidade multidimensional (bem-estar social, desenvolvimento econômico, preservação do meio ambiente, dimensão ética e jurídico política). Sob os aspectos de bem estar social e desenvolvimento econômico a futura contratação terá os seguintes requisitos:



**4.11.2.1.** Garantia aos direitos dos trabalhadores: será exigida da contratada a efetivação do vínculo empregatício com os funcionários com dedicação exclusiva de mão de obra e será realizada a fiscalização conforme IN SEGES/ME nº 05/2017;

**4.11.2.2.** Não será admitido trabalho do menor;

**4.11.2.3.** Os trabalhadores vinculados ao Contrato deverão ser remunerados de forma justa, conforme CCT da categoria.

#### **4.12. SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.12.1.1.** A subcontratação não será permitida uma vez que os serviços contratados não apresentam nível de complexidade que justifique tal previsão, sendo caracterizados como serviços comuns e rotineiros de limpeza predial.

**4.12.1.2.** Além disso, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Observe-se, neste caso, que a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

#### **4.13. GARANTIA DA PROPOSTA**

**4.13.1.** Será exigida a garantia da proposta de 1% do valor estimado conforme tratam o art. 58 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com a justificativa de:

**4.13.2.** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**4.13.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**4.13.3.1.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.



**4.13.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante:

**4.13.4.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**4.13.4.2.** seguro-garantia;

**4.13.4.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**4.13.4.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**4.14. VISTORIA:**

**4.14.1.** As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, objeto da presente contratação, ocasião na qual será firmada comprovação, a fim de examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços, inerentes a natureza do objeto licitado, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de eventuais circunstâncias existentes, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução.

**4.14.2.** A vistoria deverá ser agendada previamente e realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, pelo e-mail: [diretoria.servicos@treslagoas.ms.gov.br](mailto:diretoria.servicos@treslagoas.ms.gov.br).

**4.14.3.** A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**4.14.4.** Serão disponibilizados datas e horário diferentes a todos os interessados na realização da vistoria.

**4.14.5.** Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá solicitar via e-mail a vistoria e apresentar nome completo, número do RG ou documento oficial



com foto, telefone para contato com código de área da empresa interessada e endereço eletrônico para correspondência oficial.

**4.14.6.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.14.7.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.14.8.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição única e suficiente para a participação na presente licitação, ficando as interessadas ciente desde já que, deverão cumprir integralmente todas as exigências editalícias e, após apresentação de propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com suas obrigações, face ao desconhecimento do objeto licitado ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, caso venha a ser vencedora no presente certame.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos serviços é de **10 (dez) dias corridos**, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE.

**5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos procedimentos de avaliação da qualidade dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.
- 6.6.** O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes disposições a seguir.

**6.8. PREPOSTO:**

- 6.8.1.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8.2.** A CONTRATADA não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8.3.** O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**6.9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:**

- 6.9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.9.2.** Caberá à CONTRATANTE:
- 6.9.2.1.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 6.9.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.



- 6.9.2.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.9.2.4.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 6.9.2.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 6.9.2.6.** Indicar instalações sanitárias.
- 6.9.2.7.** Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

#### **6.10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.10.1.** O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10.2.** O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.4.** O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10.6.** O(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.10.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior



e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.10.8.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **6.11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

**6.11.1.** O(s) fiscal(is) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.11.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **6.12. GESTOR DO CONTRATO:**

**6.12.1.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.12.1.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.12.1.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.12.1.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 6.12.1.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12.1.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.1.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12.1.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 7.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração,



após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. DO PAGAMENTO:**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**7.2.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

**7.2.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.2.3.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

**7.3.** A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme detalhado no **ANEXO II** deste Termo de Referência. O IMR estabelece os indicadores de desempenho objetivos para os serviços,



com base nos padrões de qualidade e metas esperadas para as atividades de vigilância. A adoção de tais indicadores e a mensuração do desempenho estão em consonância com o Art. 144 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite a remuneração variável vinculada ao desempenho, e com o Art. 92, inciso I, que prevê a definição clara do objeto e seus elementos característicos.

**7.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**7.4.1.** não produziu os resultados acordados conforme os critérios do IMR;

**7.4.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.4.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.5.** As cláusulas de penalidade serão escalonadas e proporcionais à gravidade da infração, em conformidade com o Art. 92, inciso XIV, e Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo que o descumprimento das obrigações contratuais resulte em sanções adequadas e eficazes. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dispostos no IMR, anexo a este Termo de Referência.

**7.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.6.1.** O objeto do contrato deverá ser executado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, nos prazos e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

**7.6.2.** Os prazos de execução e condições estabelecidas, salvo quando não competirem, poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, sendo que por ocasião da verificação de sua aceitabilidade, serão recebidos provisoriamente, na forma da Lei.



- 7.6.3.** Verificada qualquer desconformidade da execução do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo oportunamente fixado, ou ainda, na sua omissão e/ou ausência, imediatamente após sua notificação pela CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- 7.6.4.** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, estipular cotas mínimas ou máximas quando da sua execução, ou ainda, parcelas que representem partes e/ou fração da totalidade do objeto, salvo se sua natureza assim permitir, e desde que, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 7.6.5.** Para toda e qualquer execução que não satisfaça integralmente as condições originalmente estabelecidas, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.1.2.** A presente licitação, conforme motivação apresentada no Estudo Técnico Preliminar, adotará a inversão de fases do procedimento licitatório, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.3.** A contratação será realizada sob o regime de execução por **preço global** para o objeto.

### **8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.2.1.** Os requisitos da qualificação técnica da contratada têm fundamento no Art. 67, § 2º e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, transcritos a seguir, no sentido de, em razão do objeto se tratar de serviços contínuos, exigir das licitantes a demonstração de que tenha experiência na prestação de serviços similares por um prazo mínimo, não ultrapassando o período de 3 (três) anos (§ 5º), bem como a comprovação mediante atestados da



execução de uma quantidade mínima do objeto a ser contratado, limitada a 50% do total (§ 2º).

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

**8.2.2.** Desse modo, serão exigidas a experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação dos serviços e a comprovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de postos fixos desarmados e 30% (trinta por cento) do total de postos fixos armados a serem contratados, mediante atestados de capacidade técnica operacional. Esta proporção é definida em função da natureza e criticidade dos serviços que compõem o objeto desta contratação, e sua pertinência é detalhadamente justificada a seguir:

**8.2.3.** Relevância e continuidade dos serviços: A contratação abrange serviços contínuos e essenciais de segurança e vigilância patrimonial para uma vasta gama de prédios públicos e eventos. A interrupção ou falha na prestação desses serviços comprometeria diretamente a segurança do patrimônio público, a integridade física de servidores e munícipes, e o funcionamento das atividades finalísticas da Administração Municipal. Exigir que a empresa já possua uma experiência consolidada em uma parcela dos postos a serem contratados é fundamental para atestar sua capacidade de manter a continuidade e a qualidade em um cenário operacional de grande escala e responsabilidade.

**8.2.4.** Complexidade operacional e gestão de riscos: A gestão de postos de vigilância, especialmente os armados, envolve aspectos complexos como a coordenação de equipes, o cumprimento de protocolos de segurança específicos, a manutenção de equipamentos, a resposta a ocorrências e a integração com as autoridades de segurança. A exigência da comprovação sobre o total de postos fixos (armados e desarmados) demonstrará que a licitante possui uma estrutura organizacional e



operacional já estabelecida e testada, capaz de lidar com a complexidade do serviço. Isso inclui experiência em:

- 8.2.5.** Controle e fiscalização de armamento: essencial para postos armados, minimizando riscos de manuseio indevido e garantindo a conformidade legal.
- 8.2.6.** Prontidão e capacidade de resposta: A gestão de múltiplos postos, conforme o percentual exigido, reflete a capacidade de mobilização e coordenação da contratada em situações de emergência.
- 8.2.7.** Treinamento e supervisão: Uma empresa que já opera com essa escala de postos demonstra ter programas eficazes de treinamento e supervisão para seus vigilantes, garantindo a qualificação necessária para a proteção de bens e pessoas.
- 8.2.8.** Vulto do contrato e segurança jurídica: O contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e seu valor estimado anual ultrapassa 20 (vinte) milhões de reais. Diante de tal vulto e longa duração, a comprovação de uma capacidade operacional mínima, representada pelo percentual citado, é um critério prudencial para mitigar riscos de inexecução e assegurar a solidez e a estabilidade da futura contratada. Este percentual, portanto, não visa restringir a competitividade, mas sim garantir que empresas com comprovada capacidade e experiência robusta em serviços de segurança patrimonial, condizentes com a envergadura e responsabilidade do objeto, participem do certame.
- 8.2.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.2.9.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.9.2.** Comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.9.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.



**8.2.9.4.** A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.10.1.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**8.2.10.1.1.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.2.10.2.** As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (**ANEXO III**).

**8.2.10.2.1.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

#### **8.2.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**8.2.11.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a LICITANTE executou ou executa objeto da mesma natureza ou similar. Considera-se objeto da mesma natureza ou similar ao da presente contratação serviços de vigilância, de ao menos **32 (trinta e dois) postos fixos de vigilância desarmada e 6 (seis) postos fixos de vigilância armada (30%), conforme quadro a seguir.**



TIPO DE POSTO	QTDE TOTAL DE POSTOS	QTDE EXIGIDA P/ QUALIFICAÇÃO	% DO OBJETO
Posto desarmado	106	32	30%
Posto armado	20	6	30%

**8.2.11.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações, para comprovar a capacidade técnica, **desde que reste demonstrada a execução concomitante**, por período não inferior a 12 (doze) meses de serviços.

**8.2.11.3.** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizados pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/DPF nº 3.233/2012 e alterações posteriores.

**8.2.11.4.** Autorização de funcionamento, no momento da assinatura do contrato, expedido pelo Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.967, de 09/09/2024, Decreto Federal nº 89.056, de 24/11/1983 e alterações posteriores, e pela Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, de 10/12/2012, e alterações posteriores.

## **8.2.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**8.2.12.1.** Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que atendam, no mínimo, os seguintes requisitos:

**8.2.12.1.1.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

**8.2.12.1.2.** Ter idade mínima de vinte e um anos;

**8.2.12.1.3.** Ter sido aprovado em curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes de vigilante (com renovação atualizada), realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024;

**8.2.12.1.4.** Estar quite com as obrigações militares (profissionais de sexo masculino) e eleitorais;



**8.2.12.1.5.** Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

**8.2.12.1.6.** Não ter antecedentes criminais registrados.

**8.2.12.2.** A licitante deverá apresentar declaração expressa do atendimento dos requisitos acima descritos, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Termo de Referência.

### **8.2.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

**8.2.13.1.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.13.2.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.2.13.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.2.13.4.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.13.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **8.2.14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS:**

**8.2.14.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.2.14.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as



respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n. 5.764/1971;

**8.2.14.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.2.14.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.2.14.1.4.** O registro previsto na Lei Federal n. 5.764/1971, art. 107;

**8.2.14.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**8.2.14.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 24.438.899,36 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil,**



**oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos**), conforme custos unitários apostos no **ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços**.

- 9.2.** O modelo de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS está devidamente apresentado no **ANEXO VI** deste TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com o ANEXO VII-D a IN SEGES/ME nº 05/2017 e alterações posteriores.
- 9.3.** A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, após preenchida, vincula eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, e servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do contrato, devendo ser utilizada como base, também, em eventuais repactuações ou revisões de preços pleiteados pela CONTRATADA, em função do regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fundamento no art. 12, do Decreto Federal nº 9.507/2018 e suas alterações posteriores, também, na Subseção VI da IN SEGES/ME nº 05/2017, conforme cada caso.
- 9.4.** No preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, a empresa deverá observar as orientações ou dissídios coletivos de trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONTRATANTE, vedada a desvalorização dos coeficientes prefixados.
- 9.5.** A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá realizar diligências junto à CONTRATADA, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, apresentada por ocasião da assinatura do contrato, sendo que, a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas legais, gerais ou específicas aplicáveis à empresa (comprovadas ou não), será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**10.1.1.** Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas

**10.1.2.** Dotação: 04.01.04.122.0003.2012

**10.1.3.** Fonte: 1.500.0000



10.1.4. Ficha: 101

10.1.5. Centro de Custo: 3.3.90.39.00

## 11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

### 11.1. RE Pactuação

11.1.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento ao qual a proposta se referir, conforme disposto no art. 54, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços, podendo ser realizada em momentos distintos, para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como, os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, objeto da presente contratação.

11.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

11.1.4. O interregno mínimo de **12 (doze) meses** para a primeira repactuação, será contado a partir:

11.1.4.1. Da data limite para apresentação da proposta constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como, o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto; ou

11.1.4.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

11.1.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, conforme disposto no art. 56, da IN SEGES/ME nº 05/2017.



- 11.1.6.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 11.1.7.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, obrigatoriamente comprovado através do documento legal que lhe deu ensejo, observado o disposto no art. 6º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
- 11.1.8.** As repactuações a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme disposto no art. 57, 7º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

[...] “A partir da data em que passou a vigor as majorações salariais da categoria profissional que deu origem à revisão, a CONTRATADA passou a deter o direito à repactuação de preços. Todavia, ao firmar o Termo Aditivo de prorrogação contratual, sem suscitar os novos valores pactuados no acordo coletivo, ratificando os preços até então acordados, a CONTRATADA deixou de exercer o seu direito à repactuação pretérita, dando azo à ocorrência de preclusão lógica.”. (Acórdão TCU nº 1.827/2008 – Plenário)

[...] “A CONTRATADA poderá exercer perante a CONTRATANTE seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar”. (Acórdão TCU nº 1.828/2008 – Plenário)

- 11.1.9.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações, conforme disposto no art. 58, da IN SEGES/ME nº 05/2017, terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
- 11.1.9.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- 11.1.9.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou



- 11.1.9.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como, para a contagem da anuidade em repactuações futuras.
- 11.1.10.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no disposto do art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.11.** A CONTRATADA deverá alocar toda mão-de-obra necessária, nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 11.1.12.** Segundo dispõe o art. 51, da IN SEGES/ME nº 05/2017, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, do mesmo diploma legal.
- 11.1.13.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não-renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto art. 34, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
- 11.1.14.** Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA, estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, admitindo-se a negociação para redução de preços.
- 11.1.15.** Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, por qualquer órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 14, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos.

## **11.2. DOS ANEXOS:**

**ANEXO I** – LISTA DE ENDEREÇOS E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM POSTOS FIXOS;



**ANEXO II** – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);

**ANEXO III** – MODELO DE TERMO DE VISTORIA;

**ANEXO IV** – MODELO DE TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;

**ANEXO VI** – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUADRO RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS;

### **11.3. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.3.1.** Para a elaboração do presente Termo de Referência utilizou-se o modelo da Lei Federal nº 14.133/2021 para TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC, conforme segue:

**11.3.1.1.** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - atualização: abril/2025, aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES).



**11.3.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no processo licitatório, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

**11.3.3.** Serão desclassificadas as propostas que:


**11.3.4.** Não atenderem as disposições contidas neste Termo de Referência;

**11.3.5.** Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
LUCIANO DIAS FERREIRA DUTRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	 Documento assinado digitalmente LUCIANO DIAS FERREIRA DUTRA Data: 12/11/2025 11:25:28-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
MÁRCIO VAGNER GARCIA DOS SANTOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO OPERACIONAL	 Documento assinado digitalmente MARCIO VAGNER GARCIA DOS SANTOS Data: 12/11/2025 11:17:53-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
<b>MURILLO NEVES SILVA</b>	<b>COORDENADOR DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS</b>	Documento assinado digitalmente  <b>MURILLO NEVES SILVA</b> Data: 12/11/2025 11:31:36-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>

**ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas  
(assinado digitalmente)



**ANEXO I**

**LISTA DE ENDEREÇOS E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM POSTOS FIXOS**

Nº	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ÓRGÃO	DIURNO			NOTURNO			TURNO TERCEIRIZADO	QTDE POSTOS TERCEIRIZADOS
				RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.	RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.		
1	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA I	R. Munir Thomé, n. 1976, Colinos	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
2	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA II	R. José Amin, n. 1669 - Vila Nova	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
3	Acolhimento para Mulheres	R. Maria Queiroz Moreira, n. 563, CEP 79.600-150	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
4	ACOLHIMENTO POP	R. Protázio Garcia Leal, n. 1026 - Santa Terezinha	SMAS	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
5	AEROPORTO MUNICIPAL	Anel Viário, n. 7032 - Jardim Aeroporto	SEDECT	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
6	ALMOXARIFADO CENTRAL (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF)	R. Abraão Matar, n. 161 - Santa Luzia	SEGOV	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
7	ALOJAMENTO MUNICIPAL FAZENDINHA	Jardim das Paineiras, s/n	SEGOV	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
8	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	R. Alfredo Justino, n.66 - Lapa	SMS	-	-	0	-	-	0	-	0
9	ARENA MIX	R. Taufik Farran, n. 18 - Vila Piloto	SEDECT	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
10	BALNEÁRIO MUNICIPAL	Rodovia Jamil Jorge Salomão, Km 4 - Zona Rural	SEDECT	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
11	BANDA MARCIAL CRISTO REDENTOR	R. Maria Guilhermina Esteves, n. 537 - Santa Terezinha	SMAS	-	-	0	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	NOTURNO	1
12	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R. Alexandre Costa, n. 241 - Centro	SEMEC	-	-	0	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	NOTURNO	1
13	CAPS AD	R. Itacil Pereira Martins, 1520 - Santos Dumont	SMS	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	-	-	-	DIURNO	1
14	CASA DE MAQUINAS		SEMEA	-	-	0	PMTL	DESARMADA	1	-	0
15	CEI CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO	R. João Silva, n. 33 - Centro (cruzamento com a Av. Rosário Congro)	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
16	CEI DIÓGENES DE LIMA	R. Graça Aranha n. 2315 - Jardim Dourados	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
17	CEI DONA CLEMENTINA CARRATO	R. João Carrato, n. 691 - Centro	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
18	CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA	R. Aniceto Arão, n. 1052 - Paranapungá	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
19	CEI ELIZA OLIVEIRA LUZIA (CEI SANTA LUZIA)	R. Angelina Tebel, n.218 - Santa Luzia	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
20	CEI GUANABARA	R. Antonio Custódio de Oliveira, n. 397 -	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1



Nº	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ÓRGÃO	DIURNO			NOTURNO			TURNO TERCEIRIZADO	QTDE POSTOS TERCEIRIZADOS
				RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.	RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.		
		Jamel Ville II (Guanabara)									
21	CEI INTERLAGOS	R. Alfredo Justino, n. 240 - Interlagos	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
22	CEI JACI CAMBUÍ FERREIRA	R. 15 de Junho, n. 241 - Vila Viloto II	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
23	CEI JARDIM DAS ACÁCIAS	Av. Jary Mercante, n. 3458 - Jardim das Acácias	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
24	CEI MARIA AP. DO NASCIMENTO CASTRO	R. Darcy Pio, n. 631 - Santos Dumont	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
25	CEI MARONITA PEREIRA DOS SANTOS	R. Omega, n. 190 - Jupia	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
26	CEI MASSUMI OTSUBO	R. Irmã Rosita, s/n - Vila Haro	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
27	CEI NILZA TEBET THOMÉ	Travessa Visconde de Tamandaré, n. 1185 - Vila Nova	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
28	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	R. Coronel Lima Figueiredo, n. 595 - Nossa Senhora Aparecida	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
29	CEI NOVO ALVORADA	R. Osmar Tácito de Lima, n. 117 - 225 - Jardim Maristela	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
30	CEI NOVO OESTE II	R. Quixeramobim, Lote 01C, Quadra 02 - Loteamento Novo Oeste II	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
31	CEI OLGA SALATI MARCONDES	R. Alba Cândida Pereira, n. 950 - Vila Alegre	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
32	CEI PROF LILIAN MARCIA DIAS	R. Alexandre Abraão, n. 2400 - Nossa Senhora das Graças (Santa Rita)	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
33	CEI PROF. ANDRÉA MARTINEZ TABANEZ	R. Jatobá, s/n - Jardim Carandá	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
34	CEI PROF. NEIFE DE SOUZA LIMA	R. Eurídice Chagas Cruz, n. 2474 - JK	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
35	CEI PROFª EDNEIA BORGES (CEI FLORES)	R. Otávio Siefert Roriz, n. 4523 - Vila São João	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
36	CEMITÉRIO SOLDADO	R. Quinzinho Campos, n. 966-1014 - Jardim das Oliveiras	SEINTRA	-	-	0	-	-	0	-	0
37	CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO	R. Angelina Tebet - Santa Luzia	SEINTRA	-	-	0	PMTL	DESARMADA	2	-	0
38	CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, ÁLCOOL E DROGAS (CAPS II)	R. Coronel João Figueira, n. 2511 - Nova Três Lagoas	SMS	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
39	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E ENTOMOLOGIA	R. Egídio Thome, n. 5562 - Parque Industrial	SMS	-	-	0	-	-	0	-	0



Nº	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ÓRGÃO	DIURNO			NOTURNO			TURNO TERCEIRIZADO	QTDE POSTOS TERCEIRIZADOS
				RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.	RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.		
40	CENTRO DE CONVENÇÃO	R. Oscar Guimaraes, s/n, QD. 10 - Jd. Morumbi	SEDECT	-	-	0	PMTL	-	2	-	0
41	CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO "TIA NEGA"	R. Pelópedes Gouveia, n. 2230 - São Carlos (esquina com a R. Said Abid)	SMAS	-	-	0	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	NOTURNO	1
42	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) / CENTRO DE REGULAÇÃO / IMUNIZAÇÃO / CDC - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO	Av. Dr. Clodoaldo Garcia, n. 280 - Santos Dumont	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
43	CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA	Av. Dr. Clodoaldo Garcia, n. 440 - Santos Dumont	SMS	-	-	0	-	-	0	-	0
44	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	R. José Amílcar Congro Bastos, n. 231 - Santo André	SMAS	-	-	0	-	-	0	-	0
45	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPORTIVA E EDUCACIONAL - EDUARDO MILANEZ	Av. Aldair Rosa de Oliveira, n. 858 - Interlagos	SEJUVEL	PMTL	DESARMADA	2	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	NOTURNO	1
46	CENTRO POP	R. Profázio Garcia Leal, n. 1026 - Santa Terezinha	SMAS	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
47	CLÍNICA DA CRIANÇA	R. Egidio Thomé, s/n - JK (ao lado da Praça)	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
48	CLÍNICA DA MULHER	Av. Capitão Olinho Mancini, n. 2026 - Colinos	SMS	-	-	0	-	-	0	-	-
49	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	R. Antaniel Cardoso da Cunha, n. 570 - Jardim Primavera	SMS	-	-	0	-	-	0	-	-
50	CLINICA DO IDOSO	R. Sebastião José de Souza, n. 823 - Nossa Sra. Aparecida	SMS	-	-	0	-	-	0	-	-
51	CONSELHO TUTELAR	R. Zuleide P. Tabox, n. 306 - Centro	GABINETE	PMTL	DESARMADA	2	-	-	0	-	0
52	CONTAINER SANITÁRIO - (BANHEIRO E PARQUINHO DA LAGOA)	Av. Aldair Rosa de Oliveira, s/n - Lagoa maior (em frente a casa do artesão)	SEINTRA	-	-	0	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	NOTURNO	1
53	CRAM	Rua Elmano Soares, 701 - Centro	SMAS	TERCEIRIZADA	ARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
54	CRAS AMÉLIA JORGE DE OLIVEIRA	R. Antonio Estevan Leal, n. 1790 - Jardim Oiti (ou novo Aeroporto?)	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
55	CRAS ANA MARIA	R. Rogaciano, n. 1762 - Vila Verde	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
56	CRAS INTERLAGOS	R. Bom Jesus da Lapa, n. 309 - Lapa	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
57	CRAS RUTH MÁXIMO FILGUEIRAS	R. Macapá, n. 908 - Vila Guanabara	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1



Nº	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ÓRGÃO	DIURNO			NOTURNO			TURNO TERCEIRIZADO	QTDE POSTOS TERCEIRIZADOS
				RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.	RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.		
58	CRAS VILA PILOTO	R. Vinte, n. 160 - Vila Piloto	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
59	CRAS VILA SÃO JOÃO	Rua Bruno Pholl, n. 335 - Santos Dumont	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
60	CRASE CORAÇÃO DE MÃE	Av. Dr. Clodoaldo Garcia, n. 2355 - Vila Haro	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
61	DEPARTAMENTO DE CULTURA (ESTAÇÃO DO TREM)	Av. Rosário Congro, n. 660 - Centro	SEMEC	PMTL	DESARMADA	2	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	NOTURNO	1
62	Departamento de Manutenção	Rua Sebastião José de Souza, 730 - Nossa Senhora Aparecida	SEINTRA	-	-	0	PMTL	DESARMADA	2	-	0
63	DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE Contas / TRIBUTAÇÃO / FISCALIZAÇÃO	Av. Antonio Trajano dos Santos, n. 30 - Centro (cruzamento com a Av. Rosário Congro)	SEFIRC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	PMTL	DESARMADA	2	DIURNO	1
64	DSP - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / FROTAS	R. Trajano dos Santos, s/n - Sta. Luzia	SEINTRA	TERCEIRIZADA	ARMADA	2	TERCEIRIZADA	ARMADA	2	DIURNO E NOTURNO	4
65	E.M. EUFROSINA PINTO	R. Bernardino Antonio Leite, n. 1153 - Stos Dumont II	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
66	E.M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	R. Maria de Queiroz Moreira, n. 1880 - Santa Rita	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
67	E.M. GENERAL NELSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	R. Sérgio Roberto Ribero Silva, n. 1225 - Jardim Novo Alvorada	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
68	E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	R. Goiás, 1410 - Bairro - Bela Vista	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
69	E.M. IRMÃ SCHELLA	R. Crispim Coimbra, n. 1185 - Interlagos	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
70	E.M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	R. Alar Pimenta de Queiroz, n. 1667 - Vila Alegre	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
71	E.M. JULIO FERNANDES COLINO (CEI COLINOS)	R. Paranaíba, n. 1369 - Colinos	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
72	E.M. OLYNTHO MANCINI	R. Irmã Rosita, s/n - Vila Haro	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
73	E.M. PARQUE SÃO CARLOS	R. Irmãos Cameschi, n. 688 - Parque São Carlos	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
74	E.M. PRESIDENTE MÉDICI	R. Otávio Sigefredo Roriz, n. 1336 - Vila Nova	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
75	E.M. PROF. ELAINE DE SÁ COSTA	R. Jatobá, s/n - Novo Oeste II	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
76	E.M. PROF. ELSON LOT RIGO	R. Marcilio Dias, n. 2916 - Jardim Oiti	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
77	E.M. PROF. MARIA DE LOURDES LOPES	R. 24, s/n - Vila Piloto II	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
78	E.M. PROF. MARIA EULÁLIA VIEIRA	Av. Olinto Mancini, n. 2775 - Jardim Alvorada	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1



Nº	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ÓRGÃO	DIURNO			NOTURNO			TURNO TERCEIRIZADO	QTDE POSTOS TERCEIRIZADOS
				RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.	RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.		
79	E.M. PROF. MARLENE NORONHA GONÇALVES	R. Manoel Faria Duque, n. 2112 – Jardim Rodrigues	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
80	E.M. PROF. ODEIR ANTÔNIO DA SILVA a noite	R. Tancredo Tasso Cardoso Gomes, n. 1532 - Vila São João	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
81	E.M. PROF. RAMEZ TEBET a noite	Av. Filinto Muller, n. 3215 - Jardim Morumbi	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
82	E.M. SENADOR FILINTO MULLER a noite	Av. Dr. Eloy Chaves, n. 2755 - Loteamento Vila Viana (jd. Paranapunga - são jorge)	SEMEC	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
83	ESTÁDIO ADEN	R. Manoel de Oliveira Gomes, n. 49 - Jardim das Oliveiras	SEJUVEL	PMTL	DESARMADA	2	PMTL	DESARMADA	2	-	0
84	ESTÁDIO BENEDITO SOARES DA MOTTA	R. Coronel Augusto Correa da Costa, n. 3031	SEJUVEL	PMTL	DESARMADA	2	PMTL	DESARMADA	2	-	0
85	FAMÍLIA ACOLHEDORA - ZULEIDE PEREX TABOX - EM FRENTE AO PORTÃO DO BOI	R. Zuleide P. Tabox, n. 97 - Centro	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
86	FEIRA CENTRAL	R. Antonio de Barros Guerra, s/n - Nossa Sra. Aparecida	SEDECT	TERCEIRIZADA	DESARMADA	2	TERCEIRIZADA	DESARMADA	2	DIURNO E NOTURNO	4
87	GINÁSIO DE ESPORTES CACILDA ACRE ROCHA / SEJUVEL / Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUVEL	R. Manoel de Oliveira Gomes, n. 853 - Santos Dumont (rua de trás Av. Clodoaldo Garcia)	SEJUVEL	PMTL	DESARMADA	2	PMTL	DESARMADA	2	-	0
88	LABORATÓRIO MUNICIPAL	R. João Silva, n. 1008 - Centro	SMS	-	-	0	-	-	0	-	0
89	MEDICAMENTOS ESPECIAIS	R. Zuleide Perez Tabox, n. 950 - Centro (esquina com Eloy Chaves)	SMS	-	-	0	-	-	0	-	0
90	CREAS II (VIOLETA)	Rua Joaquim Martins, 603 - Nossa Srª Aparecida	SMAS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
91	NÚCLEO DE ESTUDO E CAPACITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (NECAS)	R. Sebastião José de Souza, n. 715 - Nossa Senhora Aparecida	SMAS	-	-	0	-	-	0	-	0
92	PAÇO MUNICIPAL / COMUNICAÇÃO SOCIAL / SECRETARIA DE GOVERNO	Av. Rosário Congro, 283, Centro	GABINETE	TERCEIRIZADA	DESARMADA	2	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	3
93	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL	Av. Capitão Olinto Mancini, Nº 959, Centro	SMAS	-	-	0	-	-	0	-	0
94	PRAÇA RAMEZ TEBET (PARQUE E BANHEIRO)	Praça Ramez Tebet, s/n - Centro	SEINTRA	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
95	PROGRAMA IST/AIDS/HV	R. Maria Queiroz Moreira (antiga 13 de junho), n. 233 - Nossa Sra. Aparecida	SMS	-	-	0	-	-	0	-	0
96	PROMOÇÃO EM SAÚDE / HEMONÚCLEO (HEMOSUL) / VIGILANCIA AMBIENTAL / CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES E	R. Manoel Rodrigues Artez, n. 520 - Jardim Primavera	SMS	-	-	0	-	-	0	-	0



Nº	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ÓRGÃO	DIURNO			NOTURNO			TURNO TERCEIRIZADO	QTDE POSTOS TERCEIRIZADOS
				RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.	RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.		
	AMBULATORIAL - 24 HORAS										
97	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	R. Bruno Garcia, n. 1061 - Centro (esquina com rua Elvírio Mário Mancini)	SMS	-	-	0	-	-	0	-	0
98	SAMU	R. Manoel Pedro de Campos, s/n - Santos Dumont	SMS	-	-	0	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	NOTURNO	1
99	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	Av. Aldair Rosa de Oliveira, n. 1622 - Vila Cardoso	SMAS	PMTL	DESARMADA	2	-	-	0	-	0
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEINTRA) - Exceto DOS e Trânsito / SEMAD - exceto Aeroporto	R. Carlos Correa Guimarães, n. 288 - Jardim Morumbi	SEINTRA	-	-	0	-	-	0	-	0
101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO - SEMEA	R. Cesarino L F, n. 641 - Jardim Roriz	SEMEA	PMTL	DESARMADA	2	PMTL	DESARMADA	2	-	0
102	SEDE DA SEMEC	R. Alexandre Costa, n. 130 - Centro	SEMEC	PMTL	DESARMADA	2	-	-	0	DIURNO	0
103	SEDE SECRETARIA DE ADM - DEPARTAMENTO TI - SESMT - DEPARTAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO	Av. Capitão Olinto Mancini, n. 959 - Centro	SEMAD	-	-	0	-	-	0	-	0
104	SEDE SMS	Av. Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro	SMS	PMTL	DESARMADA	2	-	-	0	-	0
105	TERMINAL DE ÔNIBUS	Praça Ramez Tebet, s/n - Centro	SEINTRA	-	-	0	PMTL	DESARMADA	2	-	0
106	UBS (CHÁCARA ELDORADO)	R. Wilson Ferreira Allaman, n. 2138 - Jd. Eldorado	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
107	UBS ARAPUÁ (ALTAIR CABRAL TRANNIN) / CLÍNICA DA MULHER ARAPUÁ	R. Afonso f. Trannin, s/n (Esq. Com José Alexandre)	SMS	-	-	0	-	-	0	-	0
108	UBS SÃO CARLOS (JOEL NEVES DA SILVA) dia	R. Pelopedes Gouvêia, n. 2137 - São Carlos	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
109	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R. Irmãos Spinelli, n. 1855 - São Carlos	SMS	TERCEIRIZADA	ARMADA	2	TERCEIRIZADA	ARMADA	2	DIURNO E NOTURNO	4
110	UPA 24 HORAS EXPANSÃO DORMITÓRIOS DOS MEDICOS	RUA YAMAGUTI KANKITI, SÃO CARLOS	SMS	TERCEIRIZADA	ARMADA	0	TERCEIRIZADA	ARMADA	0	DIURNO E NOTURNO	0
111	USF EROTHIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA - VILA HARO	Av. Rafael de Haro, n. 2385 - Vila Haro	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
112	USF GABRIEL MARQUES FERNANDES - INTERLAGOS	R. Eurídice Chagas Cruz, n. 521 - Interlagos	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
113	USF JARDIM ATENAS	R. Etelvino Custódio de Queiroz, n. 2486 - Jardim Residencial Atenas	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
114	USF JUPIÁ	R. Alfa, n. 805 - Jupia	SMS	PMTL	DESARMADA	2	-	-	0	-	0
115	USF MARIA LUIZA (PARANAPUNGÁ)	R. José Lopes Sejoopolis, n. 920 - Jardim Paranapunga	SMS	PMTL	DESARMADA	2	-	-	0	-	0



Nº	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ÓRGÃO	DIURNO			NOTURNO			TURNO TERCEIRIZADO	QTDE POSTOS TERCEIRIZADOS
				RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.	RESPONSÁVEL	TIPO	QNT.		
116	USF MARISTELA	R. Manoel Faria Duque, s/n - Jardim Maristela	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
117	USF MIGUEL NUNES	R. David Alexandria de Souza, n. 1774 - Vila Nova	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
118	USF NOVA TRÊS LAGOAS	R. Maria Guilhermina Esteves, n. 2461 - Bairro	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
119	USF NOVO OESTE	R. Quixeramobim, s/n - Novo Oeste II	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
120	USF SANTA LUZIA - EURIDICE CHAGAS CRUZ	R. Bernardino Mendes, n. 258 - Ipacarai	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
121	USF SANTA RITA	R. Maria Alexandre Abraão, n. 2334 - Santa Rita	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
122	USF SANTO ANDRE	R. Augusto Correa da Costa, n. 284 - Lapa	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	-	-	0	DIURNO	1
123	USF VILA ALEGRE	R. Bernardino Rodrigues Montalvão, n. 3725 - Vila Alegre	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
124	USF VILA PILOTO	R. Trinta e Quatro, n. 250 - Vila Piloto 5	SMS	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	TERCEIRIZADA	DESARMADA	1	DIURNO E NOTURNO	2
125	VELÓRIO MUNICIPAL	R. Abílio Siqueira Campos, s/n - Santa Luzia	SEINTRA	PMTL	DESARMADA	2	PMTL	DESARMADA	2	-	0
126	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R. Eloy Chaves, n. 1793 - Centro	SMS	-	-	0	-	-	0	-	0
127	VIVEIRO DE MUDAS	R. Tomás da Costa, s/n - Sta Luzia (ao lado do antigo Centro de Educação Infantil Santa Luzia)	SEMEA	-	-	0	PMTL	DESARMADA	2	-	0



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. A avaliação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial executados pela CONTRATADA far-se-á por meio do preenchimento mensal das Fichas de Inspeção pelos fiscais setoriais, que serão designados pela CONTRATANTE, e terá os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS		PONTOS
1	Apresentação diária dos profissionais com aparência pessoal adequada.	
2	Assiduidade.	
3	Controle do acesso de pessoas ao imóvel, seguindo as normas legais e contratuais.	
4	Cumprimento das rotinas diárias, semanais e mensais referentes à execução dos serviços contratados.	
5	Higiene pessoal.	
6	Intervenção imediata em quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância.	
7	Pontualidade.	
8	Qualidade do serviço executado.	
9	Qualidade do uniforme.	
10	Registro frequente das ocorrências no livro próprio, mediante elaboração de relatório diário.	
11	Relacionamento com os servidores.	
12	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço.	

2. Caberá à CONTRATANTE, por meio de seus fiscais setoriais em cada unidade, o acompanhamento dos serviços, preenchendo mensalmente as “Fichas de Inspeção”, que servirão de base para os cálculos dos valores mensais devidos à CONTRATADA.
3. A avaliação de cada critério far-se-á por meio de pontuação conforme abaixo:
  - 5 – Excelente
  - 4 – Bom



- 3 – Razoável
  - 2 – Insatisfatório
  - 1 – Ruim
4. A avaliação de cada unidade é feita com a média das pontuações dos 12 itens acima.
  5. A nota geral da CONTRATADA para o serviço é obtida pela média de todas as avaliações das Unidades.
  6. A avaliação dos serviços será realizada individualmente em cada unidade de prestação de serviço.
  7. O valor total do pagamento, a ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, será obtido pela média geral dos valores individuais apurados em cada unidade.
  8. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir os ajustes e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada.
  9. O período de aferição do contrato será do dia 01 do mês em curso ao dia 31.
  10. O período de aferição do primeiro mês poderá ser inferior a 30 dias.
  11. O Gestor do Contrato será o responsável pela consolidação das avaliações recebidas dos fiscais setoriais e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.
  12. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação (abaixo de 4 pontos), que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.
  13. As adequações nos pagamentos estarão limitadas às seguintes faixas de tolerância:



FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
4 a 5	0%
3,1 a 3,9	2%
2,5 a 3	5%
Abaixo de 2,5	10%

- 14.** A CONTRATANTE notificará a Contratada acerca da avaliação obtida e eventual glosa de pagamento, por qualquer meio que demonstre a ciência inequívoca da CONTRATADA. Em caso de descumprimento do IMR a glosa será feita na nota fiscal correspondente à avaliação.
- 15.** A empresa poderá apresentar justificativa, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação (abaixo DE 4 pontos), que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.



**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, DECLARA expressamente, que:

a) **vistoriou os imóveis nos quais serão executados os serviços objeto da licitação acima referida, constantes no ANEXO I do Termo de Referência**, estando ciente das condições onde serão efetuadas os serviços de segurança e vigilância orgânica e patrimonial desarmada, e o que mais se fizer necessário para a sua perfeita execução, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Visto do Representante da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS

**Observações:**

1. Deverá ser entregue 01 (uma) declaração para cada imóvel vistoriado. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.
2. Serão aceitos atestados (ou declarações) com outras redações e formatações, desde que constem todos os elementos exigidos no presente modelo.



**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, DECLARA expressamente, que:

1. Deixou de vistoriar os imóveis nos quais serão executados os serviços objeto da licitação acima referida, constantes no **ANEXO I** do Termo de Referência e que, em virtude de não vistoriar os referidos imóveis, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo;

2. JAMAIS alegará que desconhecia peculiaridades dos referidos imóveis no intuito de justificar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços objeto do Edital; e

3. Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente os imóveis objeto da licitação acima referida, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor dos referidos serviços.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Visto do Representante da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO  
TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço), para os fins do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, DECLARO expressamente que, caso esta licitante seja a vencedora do certame, a empresa se compromete a dispor e a manter, durante toda a execução do contrato, profissionais que atendam, integral e continuamente, aos requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional exigidos no Termo de Referência.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas e assumo a total responsabilidade pelo cumprimento do compromisso de qualificação técnico-profissional dos colaboradores alocados para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, durante toda a vigência contratual.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura)  
(Nome completo do Representante Legal)  
(Cargo)



**ANEXO VI**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Vigilância - Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS

Número do Processo:	
Número da Licitação:	
Data:	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Três Lagoas/MS
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024/2026 - MS000168/2024
D - Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Vigilante 12X36 Diurno DESARMADO (Qtde)	Vigilante 12X36 Noturno DESARMADO (Qtde)	Vigilante 12X36 Diurno ARMADO (Qtde)	Vigilante 12X36 Noturno ARMADO (Qtde)	Supervisor 44h semanais (Qtde)
Contratação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial armada e desarmada em prédios públicos e serviços sob demanda para segurança de eventos públicos, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.	Posto	74	32	12	8	3
	Horas	20.000	20.000			

**DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

Jornada de trabalho	12X36 horas diurnas	12X36 horas noturnas	12X36 horas diurnas	12X36 horas noturnas	44 horas semanais diurnas
1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	Vigilância	Vigilância	Vigilância	Supervisão
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	5173-30	5173-30	5173-30	5103-10
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$1.818,31	R\$1.818,31	R\$1.818,31	R\$1.818,31	R\$1.818,31
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	Vigilante	Vigilante	Vigilante	Supervisor
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de março	01 de março	01 de março	01 de março	01 de março
6 - Numero de registro da convenção coletiva no MTE:	MS000168/2024	MS000168/2024	MS000168/2024	MS000168/2024	MS000168/2024

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Módulo 1 - Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base	R\$ 1.906,80	1.906,80	1.906,80	1.906,80	1.906,80	1.906,80
B - Adicional de Periculosidade	30%	572,04	572,04	572,04	572,04	572,04



C - Adicional de Insalubridade						
D - Adicional Noturno	20%	-	289,20	-	289,20	-
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida		-	247,88	-	247,88	-
F - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-	-	-	-	-
G - Outros (Gratificação por Função)	42,32%	-	-	-	-	806,96
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.478,84</b>	<b>R\$ 3.015,92</b>	<b>R\$ 2.478,84</b>	<b>R\$ 3.015,92</b>
					<b>R\$ 3.285,80</b>	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)						
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - 13º salário	8,33%	206,57	251,33	206,57	251,33	273,82
B - Férias e Adicional de Férias (O custo com o valor pago ao substituto durante as férias do empregado consta na letra "A" do submódulo 4.1) <i>(custo não renovável)</i> .	2,78%	68,86	83,78	68,86	83,78	91,27
<b>Total</b>	<b>11,11%</b>	<b>275,43</b>	<b>335,10</b>	<b>275,43</b>	<b>335,10</b>	<b>365,09</b>
<b>Submódulo 2.2 - Guia da Previdência Social – GPS e FGTS</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - INSS	20,00%	550,85	670,20	550,85	670,20	730,18
B - Salário Educação	2,50%	68,86	83,78	68,86	83,78	91,27
C - SAT (Utilizar o RAT Ajustado conforme GFIP: RAT x FAP)	3,00%	82,63	100,53	82,63	100,53	109,53
D - SESI ou SESC	1,50%	41,31	50,27	41,31	50,27	54,76
E - SENAI ou SENAC	1,00%	27,54	33,51	27,54	33,51	36,51
F - SEBRAE	0,60%	16,53	20,11	16,53	20,11	21,91
G - INCRA	0,20%	5,51	6,70	5,51	6,70	7,30
F - FGTS	8,00%	220,34	268,08	220,34	268,08	292,07
<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>1.013,57</b>	<b>1.233,18</b>	<b>1.013,57</b>	<b>1.233,18</b>	<b>1.343,53</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valores</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A – Vale transporte	R\$ 8,00	82,82	74,76	82,82	74,76	130,76
B – Vale Alimentação (Por dia trabalhado) (Cláusula Décima Quinta)	R\$ 32,62	464,51	459,14	464,51	459,14	684,78
C – Programa Familiar Assistencial e Saúde (Cláusula Quinquagésima Oitava)	R\$ 83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
D – Outros		-	-	-	-	-
<b>Total</b>		<b>630,66</b>	<b>617,23</b>	<b>630,66</b>	<b>617,23</b>	<b>898,87</b>
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>11,11%</b>	<b>275,43</b>	<b>335,10</b>	<b>275,43</b>	<b>335,10</b>	<b>365,09</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>36,80%</b>	<b>1.013,57</b>	<b>1.233,18</b>	<b>1.013,57</b>	<b>1.233,18</b>	<b>1.343,53</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>-</b>	<b>630,66</b>	<b>617,23</b>	<b>630,66</b>	<b>617,23</b>	<b>898,87</b>
<b>Total</b>		<b>1.919,66</b>	<b>2.185,51</b>	<b>1.919,66</b>	<b>2.185,51</b>	<b>2.607,49</b>

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO						
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Aviso Prévio Indenizado <i>(Esta parcela deverá ser reduzida após o primeiro ano da contratação para o percentual máximo de 0,042%: Acórdão 1.186/2017-P)</i>	0,42%	10,33	12,57	10,33	12,57	13,69
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,83	1,01	0,83	1,01	1,10
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	85,27	103,75	85,27	103,75	113,03
D - Aviso Prévio Trabalhado <i>(Esta parcela deverá ser reduzida após o primeiro ano da contratação para o percentual máximo de 0,194%: Acórdão 1.186/2017-P)</i>	1,94%	48,20	58,64	48,20	58,64	63,89



E - Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições (submódulo 2.2) sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	17,74	21,58	17,74	21,58	23,51
F - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Rescisões sem justa causa)	0,062%	1,54	1,87	1,54	1,87	2,04
<b>Total</b>	<b>6,61%</b>	<b>163,90</b>	<b>199,41</b>	<b>163,90</b>	<b>199,41</b>	<b>217,26</b>

<b>MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA</b>						
<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A – Substituto na cobertura de Férias	8,33%	380,20	450,07	380,20	450,07	509,21
B – Substituto na cobertura de ausência justificada	0,28%	12,67	15,00	12,67	15,00	16,97
C - Substituto na cobertura na licença-paternidade	0,18%	8,14	9,63	8,14	9,63	10,90
D - Substituto na cobertura na ausências por acidente de trabalho	0,38%	17,53	20,75	17,53	20,75	23,47
E - Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,12%	5,32	6,30	5,32	6,30	7,13
F - Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	63,37	75,01	63,37	75,01	84,87
G - Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>10,68%</b>	<b>487,23</b>	<b>576,77</b>	<b>487,23</b>	<b>576,77</b>	<b>652,55</b>
<b>Submódulo 4.2 -Reposição do Profissional no Intervalo para Alimentação (Intrajornada)</b>	<b>Valores</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação (Intrajornada indenizada de 1 hora, conforme CCT)		311,07	368,24	311,07	368,24	611,05
<b>Total</b>		<b>311,07</b>	<b>368,24</b>	<b>311,07</b>	<b>368,24</b>	<b>611,05</b>
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>	10,68%	487,23	576,77	487,23	576,77	652,55
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		311,07	368,24	311,07	368,24	611,05
<b>Total</b>		<b>798,30</b>	<b>945,00</b>	<b>798,30</b>	<b>945,00</b>	<b>1.263,61</b>

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>						
<b>Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valores</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Uniformes	R\$ 233,14	233,14	233,14	233,14	233,14	233,14
B1 - Materiais (Por Posto Desarmado)	R\$ 71,81	71,81	71,81	-	-	71,81
B2 - Materiais (Por Posto Armado)	R\$ 115,50	-	-	115,50	115,50	-
C - Outros (especificar)	R\$ 0,00	-	-	-	-	-
<b>Total</b>		<b>304,95</b>	<b>304,95</b>	<b>348,64</b>	<b>348,64</b>	<b>304,95</b>

<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL</b>						
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Custos Indiretos	6,00%					
B - Lucro	6,79%					
C - Tributos (Percentuais de acordo com o regime tributário da empresa)	8,65%					
C.1.1 - Tributos Federais (COFINS)	3,00%					
C.1.2 - Tributos Federais (PIS)	0,65%					
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)						
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%					
C.4 - Outros Tributos (especificar)						
<b>Percentual do CITL</b>	<b>25,35%</b>	<b>1.436,51</b>	<b>1.686,30</b>	<b>1.447,59</b>	<b>1.697,37</b>	<b>1.947,02</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR TRABALHADOR</b>
---



Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por trabalhador)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.478,84	3.015,92	2.478,84	3.015,92	3.285,80
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.919,66	2.185,51	1.919,66	2.185,51	2.607,49
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	163,90	199,41	163,90	199,41	217,26
D - Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	798,30	945,00	798,30	945,00	1.263,61
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	304,95	304,95	348,64	348,64	304,95
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>5.665,64</b>	<b>6.650,80</b>	<b>5.709,33</b>	<b>6.694,49</b>	<b>7.679,10</b>
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.436,51	1.686,30	1.447,59	1.697,37	1.947,02
<b>SUBTOTAL PREÇO FIXO POR PROFISSIONAL</b>	<b>7.102,16</b>	<b>8.337,10</b>	<b>7.156,92</b>	<b>8.391,86</b>	<b>9.626,12</b>

QUADRO-RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS						
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR PROPOSTO POR PROFISSIONAL	QTDE. DE PROFISSIONAIS POR POSTO	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QTDE. DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1 - Posto de vigilância desarmada de 12 horas diurnas, jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	Posto	R\$ 7.102,16	2	R\$ 14.204,32	74	R\$ 12.613.436,16
2 - Posto de vigilância desarmada de 12 horas noturnas, jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	Posto	R\$ 8.337,10	2	R\$ 16.674,20	32	R\$ 6.402.892,80
3 - Posto de vigilância armada de 12 horas diurnas, jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	Posto	R\$ 7.156,92	2	R\$ 14.313,84	12	R\$ 2.061.192,96
4 - Posto de vigilância armada de 12 horas noturnas, jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	Posto	R\$ 8.391,86	2	R\$ 16.783,72	8	R\$ 1.611.237,12
5 - Posto de supervisor de vigilância desarmada, jornadas diurnas de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.	Posto	R\$ 9.626,12	1	R\$ 9.626,12	3	R\$ 346.540,32
6 - Vigilante Horista diurno, desarmado, sob demanda.	Horas	R\$ 32,28	1	R\$ 32,28	20.000	R\$ 645.600,00
7 - Vigilante Horista noturno, desarmado, sob demanda.	Horas	R\$ 37,90	1	R\$ 37,90	20.000	R\$ 758.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 24.438.899,36</b>

Os percentuais utilizados foram baseados no Caderno Técnico: Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância - Mato Grosso do Sul 2018.



**QUADRO-RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS**

ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)	PROFISSIONAIS	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR (R\$)
(tipo de serviço)	(unid.)	(por profissional)	(por posto)	(por posto)	(postos)	(total)
<b>1</b>	Posto de vigilância desarmada de 12 horas diurnas, jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	R\$ 7.102,16	2	R\$ 14.204,32	74	<b>R\$ 12.613.436,16</b>
<b>2</b>	Posto de vigilância desarmada de 12 horas noturnas, jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	R\$ 8.337,10	2	R\$ 16.674,20	32	<b>R\$ 6.402.892,80</b>
<b>3</b>	Posto de vigilância armada de 12 horas diurnas, jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	R\$ 7.156,92	2	R\$ 14.313,84	12	<b>R\$ 2.061.192,96</b>
<b>4</b>	Posto de vigilância armada de 12 horas noturnas, jornadas de 12x36 horas, de segunda a domingo.	R\$ 8.391,86	2	R\$ 16.783,72	8	<b>R\$ 1.611.237,12</b>
<b>5</b>	Posto de supervisor de vigilância desarmada, jornadas diurnas de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.	R\$ 9.626,12	1	R\$ 9.626,12	3	<b>R\$ 346.540,32</b>
<b>6</b>	Vigilante Horista diurno, desarmado, sob demanda.	R\$ 32,28	1	R\$ 32,28	20.000	<b>R\$ 645.600,00</b>
<b>7</b>	Vigilante Horista noturno, desarmado, sob demanda.	R\$ 37,90	1	R\$ 37,90	20.000	<b>R\$ 758.000,00</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 24.438.899,36</b>

